

Pacto de Entendimento e Ação Conjunta

Considerando a necessidade de enfrentar a situação extremamente delicada, complexa e desafiante desencadeada pelos últimos acontecimentos da FEBEM/AP, com repercussão nacional e internacional, o Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais organizações signatárias deste documento, vêm propor a Vossa Excelência o estabelecimento de um Pacto de Entendimento e Ação Conjunta entre o Executivo Estadual, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Ministério Público, Prefeituras e Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, Polícia Civil, Polícia Militar, Governo Federal, através do CBIA - Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, e organizações não governamentais, visando a implantação de um programa de ação que viabilize a aplicação da política de direitos da criança e adolescente, conforme a Lei Federal nº 069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A urgência desta ação articulada do governo e da sociedade do Estado de São Paulo fundamenta-se nos seguintes pontos:

- compromisso assumido pelo Governo Estadual em Brasília, quando da assinatura do Pacto pela Infância;
- o poder público como agente estimulada e coordenada, em colaboração com as organizações não governamentais, deve iniciar

[The page contains approximately 25 horizontal lines, all of which are blank.]

- um processo de construção de uma política estadual unificada, articulada e transparente;
- as ações setorizadas, fragmentadas e superpostas realizadas por diversas Secretarias e órgãos acirram as contradições e inabilizam qualquer ação efetiva e eficaz;
- o novo modo de tratar a criança trazido pela Secretaria do Menor, com programas e projetos inovadores constituíram experiência significativa pelo seu conteúdo e metodologia, porém a sua intervenção não se estendeu a todo o Estado, e o caráter normatizador e coordenador não se efetivou, criando uma dicotomia entre o novo e o velho, fazendo com que este último ressurja sempre, em momentos de crise, o que se deseja evitar;
- a sociedade civil, através das organizações não governamentais, com experiência na área de garantia de direitos e no atendimento à criança e ao adolescente estão aptas a contribuir para a concretização de uma política definida em colaboração com o setor público.

Assim sendo, vimos apresentar algumas medidas de caráter imediato, coerentes com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ações imediatas:

- Definir política única do Estado para integração dos programas voltados à criança e ao adolescente, com planejamento unificado e racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- Estabelecer articulação com Poder Judiciário e Ministério Público para impedir a continuidade de transferência de adolescentes do interior para a Capital;
- direcionar os recursos de desenvolvimento do Estado para os municípios poderem implantar um sistema descentralizado e desconcentrado de atendimento local, no âmbito de sua competência (abrigos parciais, liberdade assistida, prestação de serviços comunitários)
- - agilizar a implantação de mini-unidades de internação e semi-liberdade, na Grande São Paulo e interior, atendendo a critérios técnicos ^{psicossocio pedagógicos} e à demanda efetiva;
- articular Poder Judiciário e Ministério Público a fim de proceder à revisão dos casos de adolescentes já internados, de modo a apresentar propostas de aplicação de medidas sócio-educativas, compatíveis com o ECA, em colaboração com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Serviço de Advocacia da Criança, SAC e Centros de Defesa da Criança e do Adolescente;

estabelecer uma política de recursos humanos para a área de atuação à criança e ao adolescente;

- suspender as operações destinadas a recolher arbitrariamente crianças e jovens das ruas da cidade, em respeito as normas do ECA.

- estabelecer parceria com a sociedade civil para implantar o novo ordenamento institucional, garantindo transparência às ações públicas.

- elaborar uma agenda para efetuação do pacto de entendimento, que permita a articulação e operacionalização das ações imediatas, bem como o estabelecimento de propostas de médio e longo prazo, a serem implementadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ^{implantado} no prazo estabelecido.

S Paulo, 13 de Novembro de 1992

- Forum Estadual DCA
- Forum Nacional DCA
- Cent. Brasileiro para a Infancia e Adolescência
CBIA/SPaulo
- Moviment. Nacional dos Direitos Humanos
- PUC- IEE
- NEU- USP

→ ou

Conselho Municipal de S. José dos Campos
Campinas

Jacani

Bernardo do Campo